



Freguesia de Arranhó

Edital

2025/3

Pedro Miguel Paulino Mateus, Presidente, faz público, nos termos os números 1 e 3 , do art.º 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que **a recolha de monos e verdes decorrerá mediante agendamento prévio.**

Mais se informa, que os mesmos devem ter dimensões apropriadas para o carregamento. Em caso de grandes dimensões, a recolha deve ser solicitada aos serviços municipais.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em www.jfarranho.pt

Arranhó, 02 de janeiro de 2025

O Presidente,

(Pedro Miguel Paulino Mateus)